PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11058 — ALTOR / MARLIN / MELTWATER)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 145/15)

1. Em 19 de abril de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Altor Fund Manager AB («Altor», Suécia),

— Marlin Management Company LLC («Marlin», EUA),

— Meltwater N.V. («Meltwater», Países Baixos).

A Altor e a Marlin vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Meltwater.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Altor: sociedade de participações privadas que investe em empresas de média dimensão, predominantemente nos países nórdicos, com o objetivo de criar valor através de iniciativas de crescimento e de melhorias operacionais,

— Marlin: sociedade de investimento à escala mundial cuja atividade consiste em fornecer às empresas-mãe, aos acionistas e a outras partes interessadas soluções por medida para as suas necessidades comerciais e de liquidez,

— Meltwater: fornecedor à escala mundial de informações sobre os meios de comunicação social e de análises sociais nos domínios das notícias em linha, das redes sociais, da imprensa escrita, da radiodifusão e dos serviços áudio a pedido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11058 — ALTOR / MARLIN / MELTWATER

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË